



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 916

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2010

## SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEI.....	PÁG.01
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.03
PORTARIAS.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.03

## DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-13664-2010

INTERESSADO: Semg  
ASSUNTO: Pavimentação de Vias Urbanas

Acolho o Parecer Jurídico n° 581/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Tomada de Preços n° 014/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **pavimentação em blocos de concreto hexagonal**, conforme descrito no projeto básico, memorial descritivo, Termo de Convênio n° 147/PCN/2009, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e plantas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Engeaço Indústria Metálicas e Construções Cíveis Ltda**, CNPJ n° 05.681.325/0001-09, no valor global de **R\$ 526.082,78** (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

Publique-se.  
**À SEMDES**, para empenho.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO N.15051/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
	20 01 01	Serviços Administrativa -
FPS		
Ficha: 708	09.122.2017.2088.2088	Programa
Previdência do Servidor Municipal	5.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
	20 01 01	Serviços Administrativa -
FPS		
Ficha: 713	09.122.2017.2088.2088	Programa
Previdência do Servidor Municipal	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e
Despesas com Locomoção		

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.15052/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
	20 02 01	Fundo Próprio
Previdência Social-FPPS		
Ficha: 718	09.272.2017.2089.2089	Programa
Previdência do Servidor Municipal	100.000,00	
	3.3.90.01.00	Aposentadorias e
Reformas		

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
	20 02 01	Fundo
Próprio Previdência Social-FPPS		
Ficha: 720	09.272.2017.2089.2089	Programa
Previdência do Servidor Municipal	-100.000,00	
	3.3.90.05.00	Outros Benefícios
Previdenciários		

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.15053/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.041,35** (setenta e nove mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO
SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE		
836	10.122.2012.2060.3363	Manut. dos Serv.
Administ.Gerais - Sec. Mun. de Saúde	79.041,35	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por anulação de Restos a Pagar e Rendimento de Aplicação Financeira do Convênio n° 892/06 – Construção de Unidade de Saúde – 2ª Fase – Produção e Capacitação de Fitoterápicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEI

LEI N° 2057

13 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, órgão representativo, consultivo e deliberativo, que no âmbito da Secretaria de Esporte institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte.

**Art. 2º** Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

**I** – garantir o esporte e o lazer como direito social do cidadão;

**II** – assegurar aos grupos representativos da sociedade civil o direito de participar da definição das diretrizes municipais para o esporte e lazer;

**III** – representar a sociedade civil de Ji-Paraná, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito ao esporte e lazer;

**IV** – propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento do esporte, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

**V** – propor ao Poder Executivo elaboração de normas e diretrizes de financiamento de projetos esportivos;

**VI** – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

**VII** – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

**VIII** – deliberar, acompanhar e fiscalizar sobre a concessão de

auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

**IX** – zelar pela memória do esporte;

**X** – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

**XI** – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se faça necessária, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, de esporte e lazer bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

**XII** – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

**XIII** – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I** – Plenária;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Secretaria Executiva;

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado por 17 (dezessete) membros, composto de por 06 (seis) representantes da administração pública e 11 (onze) representantes da sociedade esportiva ji-paranaense, com a seguinte composição:

- I** – Secretário Municipal de Esportes;
- II** – Diretor de Esportes;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI** – 01 (um) representante da REN
- VII** – 11 (onze) representantes da Sociedade Esportiva de Ji-Paraná.

**Parágrafo único.** A representação dar-se-á através da nomeação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

**Art. 6º** O Secretário Municipal de Esportes e o Diretor de Esportes comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

**Art. 7º** O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Esporte, e os cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de votação aberta, pela maioria

absoluta do Colegiado.

**Art. 8º** A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Esportes será responsável pela elaboração e aprovação anual dos editais que regularão a forma de financiamento dos Projetos Esportivos a serem apresentados pela sociedade.

**Art. 10.** O Conselho terá sede na Secretaria de Esporte e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

**Art. 12.** As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 9 Conselheiros.

**Art. 13.** Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 15.** A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

**Art. 16.** A Secretaria de Esporte oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

**Art. 17.** No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

**Art. 18.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 19.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## ERRATA DE EDITAL

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA Nº 001/2010

Referente ao Edital nº 001/SEMAD/2010-SEMUSA do Teste Seletivo Simplificado para Área de Saúde Indígena.

Tendo em vista erro material cometido quanto a atribuição de pontos na coluna "Cursos de Capacitação" da Tabela 2, do item 5.1, publica-se a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CARGO	Apresentar <u>CURRICULUM VITAE</u> juntamente com <u>COMPROVANTES</u> de:					TOTAL
	Inscrição deferida	Escolaridade	Inscrição no Conselho de Classe	Experiência Profissional	Cursos de Capacitação	
Médico	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Enfermeiro	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Cirurgião Dentista	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Técnico em Enfermagem	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Técnico em Higiene Dental-THD	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10

Tabela 2

LEIA-SE:

CARGO	Apresentar <u>CURRICULUM VITAE</u> juntamente com <u>COMPROVANTES</u> de:					TOTAL
	Inscrição deferida	Escolaridade	Inscrição no Conselho de Classe	Experiência Profissional	Cursos de Capacitação	
Médico	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Enfermeiro	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Cirurgião Dentista	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Técnico em Enfermagem	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Técnico em Higiene Dental-THD	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10

Tabela 2

Ji-Paraná 10 de setembro de 2010.

**EVANDRO CORDEIRO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração  
Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberon Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
C.G.C. 04.092.672/0001-25

Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º 049/2010  
A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n.º 0291/SEMAS/2010 e baseado no parecer constante nos autos de n.º 2184/10, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no concurso público Edital **001/2008**, publicado no **D. O. M. N.º 267 em 01/02/2008**, referente ao processo n.º 14255/2007, resultado final publicado no **D. O. M. N.º 322 em 24/04/2008**.

**PSICÓLOGO - PAIF**

10º - MARIANA SPINELLI LIMA 5,25 Pts.

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2008, FERREIRA E MACEDO LTDA, deverá (ão) comparecer nos dias úteis do período de **14/09/2010 à 13/10/2010**, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00** e das **14:00** às **18:00** hs, e sextas feiras **07:30** hs às **13:30** hs, na Coordenadoria geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, n.º 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo:

- Carteira de Identidade ( autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física ( autenticada);
- Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição (autenticada);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada);
- Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada);
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade ( autenticada);
- Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (FORUM);
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;
- Declaração de Bens;
- Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar a cada semestre;
- Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2010.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 14.063/GAB/PMJP/09

**PORTARIAS****PORTARIA**

N.º: 32/2010-PR/EMTU.

Marion Disney da Silva Mello, Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 do Decreto Municipal n.º 9417/05, e pelo Decreto n.º 14886/GAB/PMJP/2010;

Tendo chegado ao meu conhecimento o desaparecimento de 1.600 (mil e seiscentos) vales transporte na Empresa Municipal de Transportes Urbanos EMTU, com sede na Rua Martins Costa n.º. 209 sala 3, fato este descoberto no dia 22 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. – Nomear o Sr.

**Valdivino Lázaro de Barros**, para apurar em sindicância

administrativa os fatos.

Art. 2.º. – O prazo para conclusão é de 30 dias a contar do recebimento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 10 de setembro de 2010.

**Marion Disney da Silva Mello**  
Presidente da EMTU  
Dec.n.º. 14886/10.

**PORTARIA**

N.º: 33/2010-PR/EMTU.

**Marion Disney da Silva Mello**, Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 do Decreto Municipal n.º 9417/05, e pelo Decreto 14886/GAB/PMJP/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. – Conceder ao Sr.º **Ronildo de Souza Pereira**, Assessor Especial/EMTU, o adiantamento de R\$ 1.000 (Mil Reais) como Suprimento de Fundos, para realização de pequenas despesas a pronto pagamento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 10 de Setembro de 2010

**Marion Disney da Silva Mello**  
Presidente da EMTU  
Dec.n.º 14886/2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE RONDÔNIA					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2.010 - CGM DE 10/06/2.010					
REFERÊNCIA:					
? PROCESSO Nº. 1-4208/2.010.					
? PREGÃO: 44/CPL/PMJP/2.010.					
? OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
? DATA DO PREGÃO: 17/05/2.010.					
Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Valor Unitário	Classificação
15	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	Kg	20.211	6,63	2
Empresa: 2 - Supermercado Sanchez Ltda-ME					
Ji-Paraná, 10 de Setembro de 2.010					
MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA CAD. 12.349			ÂNGELA M.C.B. GUIMARÃES Assessora Jurídica da CGM Dec. 12.906/GAB/PMJP/09		
<b>ADHEMAR DA COSTA SALLES</b>					
Controlador Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/09					

Abaixador de língua em madeira pct com 100 unidades
Agulha 13 x 4 descartável cx com 100 unidades
Agulha 20 x 5,5 descartável cx com 100 unidades
Agulha 25 x 7 descartável cx com 100 unidades
Agulha 25 x 8 descartável cx com 100 unidades
Agulha 30 x 7 descartável cx com 100 unidades
Agulha 40 x 1,2 descartável cx com 100 unidades
Agulha gengival descartável 30 G curta cx com 100 unidades
Agulha para raqui descartável 22 G
Agulha para raqui descartável 25 G
Agulha para raqui descartável 27 G
Agulha para raqui n.º 06 inox
Agulha para raqui n.º 07 inox
Agulha para raqui n.º 08 inox
Agulha 13 x 4 descartável n.º 10 inox
Agulha peridural 12 x 80 inox
Agulha peridural 15 x 80 inox
Agulha peridural descartável 16 G
Álcool 70% frasco com 1000 ml
Álcool 96% frasco com 1000 ml
Álcool gel frasco com 1000 ml
Álcool iodado a 0,15% frasco com 1000 ml
Algodão hidrófilo rolo com 500 gr
Algodão ortopédico 10 cm pct com 12 unidades
Algodão ortopédico 20 cm pct com 12 unidades
Almotolia escura de 250 ml
Almotolia escura de 500 ml
Almotolia transparente de 250 ml
Almotolia transparente de 500 ml
Almotolia transparente de 60 ml
Aparelho para tricotomia em aço inox para lamina de aço
Atadura crepom 13 fios 10 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 21,8 g
Atadura crepom 13 fios 20 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 42,8 g
Atadura gessada 10 cm x 3 mts cx com 20 unidades
Atadura gessada 20 cm x 4 mts cx com 20 unidades
Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000 ml
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 35 mm com clamp urinário
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 50 mm com clamp urinário
Bolsa para coleta de sangue simples e sem anticoagulante -m 450 ml
Bolsa para água quente dimensão 18 x 25
Bolsa gelo tipo capacete grande
Caixa para material perfuro cortante descartável em papelão com capacidade de 12 litros
Cal soldade frasco com 5 kg
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 0
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 1
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 2
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 3
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 4
Cânula de guedell estéril de silicone n.º 5
Cateter intravenoso central n.º 14

Cateter intravenoso central nº 16
Cateter intravenoso central nº 18
Cateter intravenoso central nº 20
Cateter intravenoso central nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 14
Cateter intravenoso periférico nº 16
Cateter intravenoso periférico nº 18
Cateter intravenoso periférico nº 20
Cateter intravenoso periférico nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 24
Cateter nasal para oxigênio nº 06
Cateter nasal para oxigênio nº 08
Cateter nasal para oxigênio nº 10
Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto
Clamp umbilical
Colar cervical tamanho grande rígido
Colar cervical tamanho médio rígido
Colar cervical tamanho pequeno rígido
Colchão água 190cm x 80 cm articulado
Coletor de urina infantil feminino 1000 ml pct com 10 unidades
Coletor de urina infantil masculino 1000 ml pct com 10 unidades
Coletor universal 80 ml leitoso
Compressas cirúrgicas 50 cm x 45 cm com 4 camadas, com cardaço, pct com 50 unidades (campo operatório) com 30 g cada 100% algodão
Compressas de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm com 8 dobras, 9 fios/cm² 100% algodão, dimensão aberta 15 x 30 cm, pct com 500 unidades 100% algodão
Conjunto para nebulização individual adulto
Conjunto para nebulização individual infantil
Dreno de tórax nº 10 esteril descartável
Dreno de tórax nº 14 esteril descartável
Dreno de tórax nº 16 esteril descartável
Dreno de tórax nº 22 esteril descartável
Dreno de tórax nº 24 esteril descartável
Dreno de tórax nº 28 esteril descartável
Dreno de tórax nº 30 esteril descartável
Dreno de tórax nº 32 esteril descartável
Dreno de tórax nº 34 esteril descartável
Dreno de tórax nº 36 esteril descartável
Dreno de tórax nº 38 esteril descartável
Dreno de tórax nº 40 esteril descartável
Dreno pleurose nº 01 cpt com 12 unidades
Dreno pleurose nº 02 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 03 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 04 pct com 12 unidades
Eletrodos para EGG AG/AG CL com gel pct com 60 unidades
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 30 x 30 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 50 x 50 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 75 x 75 cm cx com 400 und
Equipe para hemotransusão com câmara dupla e filtro
Equipo microfix duas vias
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com injetor lateral
Equipos para soros com pinça rolete microgotas
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com injetor lateral
Escova descartável seca para assepsia
Esfigmomanometro adulto em tecido de nylon com fecho de velcro
Esfigmomanometro infantil em tecido de nylon com fecho de velcro
Esparadrapo 10 cm x 4,5 m
Estetoscópio duplo adulto cor cinza
Estetoscópio duplo infantil cor azul
Eter frasco com 100 ml
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1- 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 4-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 com ag com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 s/ agulha cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 2-0 com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 2-0 sem agulha cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 1-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 2-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 3-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m
Fita adesiva para autoclave 19mm x 50 m
Fita micropore 10cm x 4,5 m
Formol 10% frasco com 1000 ml
Formol em pastilhas (formalina)
frasco p/ alimentação enteral esteril 250 ml
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 1000 ml esteril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 2000 ml esteril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 500 ml esteril
glutaldeído galão c/ 5 litros
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ elastico
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ tiras
lamina bisturi n.º 11 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 15 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 21 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 23 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 24 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina de aço p/ aparelho de barbear metálico
lampada p/ laringoscopia do tipo oxigel
luva cirurg. Esteril n.º 7
luva cirurg. Esteril n.º 7 ,5
luva cirurg. Esteril n.º 8
luva cirurg. Esteril n.º 8,5
luva procedimento tamanho medio cx c/ 100 unidades
luva procedimento tamanho grande cx c/ 100 unidades

luva procedimento tamanho pequeno cx c/ 100 unidades
malha ortopedica tubular de 10 cm
malha ortopedica tubular de 15 cm
malha ortopedica tubular de 5 cm
mascara de silicone transparente p/ adulto
mascara de silicone transparente p/ infantil
mascara de silicone transparente p/ RN
mascara retangular c/ clip elástico branca cx c/ 50 unidades
mascara retangular c/ tiras cor branca cx c/ 50 unidades
membrana timpânica para estetoscopia adulto
oculos de proteção transparente cor cristal
olivas p/ estetoscopia adulto
papel craft micro 120 bobina de 10 kg de 1ª qualidade
papel para eletrocardiografo 48X20T16
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V pequena
polvidine degemante frasco c/ 1000 ml
polvidine tóxico frasco c/ 1000 ml
preservativo sem lubrificante
pulseirinha p/ identificação infantil p/ uso em RN
reanimador c/ máscara adulto (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara infantil (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara neonatal (ambu) de silicone
rompedor de bolsa descartavel
Scalpe n.º 19
scalpe n.º 21
scalpe n.º 23
scalpe n.º 25
scalpe n.º 27
seringa 01 ml descartavel c/ agulha 13 x 4,5
seringa 03 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 05 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 10 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 20 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 50 ml descartavel s/ agulha
seringa de borracha pequena
seringa hipodérmica 05 ml
seringa hipodérmica 10 ml
seringa hipodérmica 20 ml
sonda aspiração traqueal n.º 6
sonda aspiração traqueal n.º 8
sonda aspiração traqueal n.º 12
sonda aspiração traqueal n.º 14
sonda aspiração traqueal n.º 16
sonda aspiração traqueal n.º 18
sonda de folly 2 vias n.º 06
sonda de folly 2 vias n.º 08
sonda de folly 2 vias n.º 10
sonda de folly 2 vias n.º 12
sonda de folly 2 vias n.º 14
sonda de folly 2 vias n.º 16
sonda de folly 2 vias n.º 18
sonda de folly 2 vias n.º 20
sonda de folly 2 vias n.º 22
sonda de folly 2 vias n.º 24
sonda de folly 3 vias n.º 16
sonda de folly 3 vias n.º 18
sonda de folly 3 vias n.º 22
sonda de folly 3 vias n.º 24
sonda nasogastrica curta n.º 06
sonda nasogastrica curta n.º 08
sonda nasogastrica curta n.º 10
sonda nasogastrica curta n.º 12
sonda nasogastrica curta n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 04
sonda nasogastrica longa n.º 06
sonda nasogastrica longa n.º 08
sonda nasogastrica longa n.º 10
sonda nasogastrica longa n.º 12
sonda nasogastrica longa n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 16
sonda nasogastrica longa n.º 18
sonda nasogastrica longa n.º 20
sonda nasogastrica longa n.º 22
sonda retal n.º 08
sonda retal n.º 12
sonda retal n.º 14
sonda retal n.º 16
sonda retal n.º 18
sonda uretral n.º 08
sonda uretral n.º 10
sonda uretral n.º 12
sonda uretral n.º 16
sonda uretral n.º 18
talco neuto pct c/ 1 kg
termometro clinico prismático
tiras de teste para avaliar glicose sanguinea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades
torneira descartavel 3 vias c/ her s/ rosca
traqueostomo c/ caft nº 5 descartavel
traqueostomo c/ caft nº 6 descartavel
traqueostomo c/ caft nº 7,5 descartavel
traqueostomo c/ caft nº 8 descartavel
tubo cirurgico de silicone n.º 204 pct c/ 15 mts
tubo cirurgico latex n.º 200 ( DI - 3,0 mm/ DE - 0,5 mm ) pct c/ 15 mts
tubo traqueal em PVC n.º 2,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 3,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 4,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
umidificador c/ frasco de 250 ml
válvula reguladora c/ fluxometro p/ oxigenio